Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 27 de maio de 2026.
Pregão Eletrônico "17/2026"
Processo Administrativo FUMEC.2026.00000220-07

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 28/05/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2026 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90017/2026
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00006494-84
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 095/2025
Objeto: Registro de Preços de placas, medalhas e troféus

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO A DESPESA** no valor global de **R$ 20.822,60 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, em favor das empresas conforme segue:
- COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - CNPJ 00.363.814/0001-90, no valor de **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 280/2025 vigente;
- WPPT CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ 45.438.114/0001-56, no valor de **R$ 13.125,80 (treze mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, referente aos itens 02, 04, 05, 06, 08, 09 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 281/2025 vigente;
- SOARES COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ 27.494.420/0001-28, no valor de **R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, referente ao item 07, da Ata de Registro de Preços nº 283/2025 vigente;
- ROGER ANDRÉ BRAUN - CNPJ 29.253.577/0001-97, no valor de **R$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**, referente aos itens 10 e 11, da Ata de Registro de Preços nº 284/2025 vigente;

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

PROCESSO PMC.2023.00001236-95
Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo:IPTU e Taxa de Sinistros
Assunto:Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:4312.64.13.0001.01001
Recurso Voluntário:Processo PMC.2025.00099842-86
De acordo com o despacho (18990824) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,no prazo de 10 (dez) dias, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada .
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

PROCESSO PMC.2023.00001248-29
Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4312.64.64.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099729-46
De acordo com o despacho (18990702) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado, **no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada .
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

PROCESSO PMC.2023.00001251-24
Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4312.64.68.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00098454-13
De acordo com o despacho (18987332) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,**no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada .
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

PROCESSO PMC.2023.00016913-61
Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo:IPTU
Assunto:Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:4321.43.03.0001.00000
Recurso Voluntário:Processo PMC.2025.00099850-96
De acordo com o despacho (18987402) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,no prazo de 10 (dez) dias, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada .
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

PROCESSO PMC.2023.00060775-39
Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo:IPTU
Assunto:Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:4312.64.13.0001.01001
Recurso Voluntário:Processo PMC.2025.00099856-81
De acordo com o despacho (18990498) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,no prazo de 10 (dez) dias, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada .
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

PROCESSO PMC.2023.00060797-44
Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA
Advogado(a):João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo:IPTU
Assunto:Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:4312.64.68.0001.01001
Recurso Voluntário:Processo PMC.2025.00099744-85
De acordo com o despacho (18986962) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente o interessado,no prazo de 10 (dez) dias, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada.
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 27/05/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2021/03/00138
Interessado(a): COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Acessório
AIIM Nº: 007551/2021
Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00038
Relator(a): Alex Sanches Tranche
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS (NFSE/RPA) - PRESTADORES SEDIADOS FORA DO MUNICÍPIO - ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA - AUSÊNCIA DE PROVA IDÔNEA - ÔNUS DO CONTRIBUINTE - DEVER INSTRUMENTAL AUTÔNOMO E NÃO CONDICIONADO AO CENE - MULTA PUNITIVA (15 UFIC POR DOCUMENTO) - LEGALIDADE E TIPICIDADE - VEDAÇÃO AO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E AFASTAMENTO DE LEI NA VIA ADMINISTRATIVA (ART. 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007) - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão:Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO,** vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 28/02/2023, restando decidido que: **a)**a obrigatoriedade de escrituração eletrônica dos serviços tomados é dever instrumental autônomo e impositivo, fundamentado no art. 8º da Lei Municipal 13.104/2007 e arts. 37, 37-A, 43 e 45 da Lei Municipal 12.392/2005; **b)**a alegação de óbice técnico ou erro no sistema NFSe exige prova material robusta, como capturas de tela ou chamados de suporte, uma vez que a mera alegação genérica não elide a presunção de legitimidade do ato administrativo, recaindo sobre o contribuinte o ônus da prova nos termos do art. 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007; **c)**o dever de escriturar do tomador estabelecido no Município não está condicionado à regularidade cadastral do prestador (CENE), tratando-se de obrigações distintas e independentes; **d)**a penalidade prevista no art. 56, inciso I, da Lei Municipal 12.392/2005 é ato vinculado que obedece ao Princípio da Legalidade Estrita, inexistindo *bis in idem* entre a sanção pelo descumprimento da obrigação acessória e a exigência do tributo principal; **e)**é vedado a este órgão administrativo negar vigência à lei municipal ou realizar controle de constitucionalidade para afastar penalidades sob o argumento de efeito confiscatório ou desproporcionalidade, conforme a limitação de competência prevista no art. 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

02) PROCESSO 2021/03/00146
Interessado(a): COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 003564/2021
Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00052
Relator(a): Antônio Roberto Fernandes
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - RETENÇÃO NA FONTE - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR (SUBSTITUIÇÃO) - PRELIMINARES DE NULIDADE E CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - VALIDADE DA MOTIVAÇÃO "PER RELATIONEM" E CARÁTER FACULTATIVO DA DILIGÊNCIA - MÉRITO - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ATIVA OU COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DOS